



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



LEI N° 640/98

DATA: 14 de janeiro de 1998

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei n° 236/86 e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTDO DO PARANÁ, APROVOU E EU RICARDO WIERZBICKI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

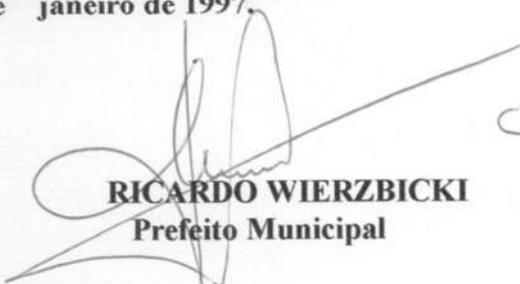
ART. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nova redação à Lei n° 236/86 em seu Artigo 7° que terá a seguinte redação:

Os cargos do Magistério serão providos e criados, segundo o regimento jurídico deste Plano, sempre mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo Único - Será criado o Quadro de Pessoal, com as respectivas ocupações, n° de vagas, denominação do empregado, classe, carga horária semanal e vencimentos, conforme tabela anexa.

ART 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 14 de janeiro de 1997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo